



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.340ª sessão da 1ª Câmara realizada em 19 de março de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha
Procuradora do Estado: Sarah Pedrosa de Camargos Manna

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003282693-42 - Autuado: AMBEV S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156849-38 (AMBEV S.A. - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Juliana Ferreira Alvim Soares de Senna e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.642/24/1ª.

- PTA nº. 01.003140059-09 - Autuado: AMBEV S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156815-48 (AMBEV S.A. - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Juliana Ferreira Alvim Soares de Senna e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.643/24/1ª.

- PTA nº. 01.003295945-31 - Autuado: AMBEV S.A. - Impugnação nº(s): 40.010156899-81 (AMBEV S.A. - Procurador: ANDRE MENDES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Juliana Ferreira Alvim Soares de Senna e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

ACÓRDÃO: 24.644/24/1ª.

- PTA nº. 01.002764252-84 - Autuado: NEOLIDER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ACOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156647-16 (NEOLIDER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ACOS LTDA - Procurador: Amanda Carneiro Camilo/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 02/04/24. Pela Impugnante, assistiu ao julgamento a Dra. Amanda Carneiro Camilo e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Sarah Pedrosa de Camargos Manna.

- PTA nº. 16.001674156-51 - Requerente: MAGAZINE LUIZA S/A - Impugnação nº(s): 40.010154849-55 (MAGAZINE LUIZA S/A - Procurador: José Aparecido dos Santos/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação, ratificando a decisão da autoridade competente constante às fls. 256/264.

ACÓRDÃO: 24.646/24/1ª.

- PTA nº. 16.016154729-63 - Requerente: MAGAZINE LUIZA S/A - Impugnação nº(s): 40.010157082-09

(MAGAZINE LUIZA S/A - Procurador: José Aparecido dos Santos/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação, ratificando a decisão da autoridade competente constante às fls. 132/142.

ACÓRDÃO: 24.647/24/1ª.

- PTA nº. 01.003251706-12 - Autuado: MARCELO OLIVEIRA DA FONSECA - Impugnação nº(s): 40.010156941-86 (MARCELO OLIVEIRA DA FONSECA - Procurador: CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional às págs. 295/296.

ACÓRDÃO: 24.648/24/1ª.

- PTA nº. 16.001698740-83 - Requerente: ANA PAULA MELO DE ASSIS - Impugnação nº(s): 40.010156886-58 (ANA PAULA MELO DE ASSIS) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 24.645/24/1ª.

- PTA nº. 01.002845114-37 - Autuado: CAHE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156275-19 (FELIPE AUGUSTO SILVA TEIXEIRA - Procurador: Rivaldo da Silva Lins/Outro(s)) e 40.010156295-97 (CAIO HENRIQUE SILVA TEIXEIRA - Procurador: Rivaldo da Silva Lins/Outro(s)) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 188/193.

ACÓRDÃO: 24.649/24/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG